

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

LEI Nº. 1206/2020

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a conceder diferença de reajuste salarial aos professores do Município de Sapopema e dá outras providências.*

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de **8,36%** (**oito virgula trinta e seis por cento**), aos professores do quadro efetivo do Município de Sapopema/PR, sendo este percentual composto pela diferença já concedida pela Lei Municipal nº 1197/2020, totalizando o montante de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos à fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 20 de março de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

GIMERSON
DE JESUS
SUBTIL:68944
012920

Assinado de forma digital por GIMERSON DE JESUS
SUBTIL:68944012920
Dados: 2020.05.08 14:46:46 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 1026 /2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 1026 /2020.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder diferença de reajuste salarial aos professores do Município de Sapopema e dá outras providencias.

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de **8,36% (oito virgula trinta e seis por cento)**, aos professores do quadro efetivo do Município de Sapopema/PR, sendo este percentual composto pela diferença já concedida pela Lei Municipal nº 1197/2020, totalizando o montante de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos à fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 23 de março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:59BCB39A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2020. Edição 1975

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>